RELATÓRIO ADITIVO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 172/2015
Autor: Vereador Henrique Carballal
Ementa: "Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada por estudantes, idosos e pessoas com deficiência, em espetáculos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise desta Supervisão está amparada nos artigos 12, III, e 172, caput, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados constituídos e constatamos a **existência** da **Lei Federal nº 12.933/2013**, que "**Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001**, bem como a Lei nº 10.741/2003, **art. 23,** além de, por fim, haver disciplina no **art.271 da Lei Orgânica do Município**, de tal sorte que todas as normas versam, portanto, sobre o tema consignado na epígrafe (cópias anexas).

- A título de informação legislativa, matéria neste sentido foi objeto de parecer contrário, através do Projeto de Lei nº 510/2013, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa